



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº 609, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Fruta de Leite e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos trabalhos na Secretaria de Educação como Servente Escolar;

**CONSIDERANDO** o exercício de competência discricionária, o interesse público, os critérios da conveniência, oportunidade e finalidade que ampara os atos da administração pública, sem que isso resulte em qualquer ofensa à sua efetividade e/ou à sua estabilidade.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS, efetiva no cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento nº 01/2023 protocolado, datado de 20 de junho de 2023,

**CONSIDERANDO** que a licença vencerá no dia 26/12/2023;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor no dia 04/09/2023 para retorno ao exercício das funções,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno antecipado para o exercício das funções da servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS**, efetiva no cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

Educação, conforme requerimento nº 02/2023 protocolado no dia 04 de setembro de 2023, a partir do dia 18 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 567 de 23 de junho de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 18/09/2023.**